

PORTARIA Nº 064/2023/CASACIVIL/MT

Designa servidor para atuar como gestor dos Contratos da Casa Civil e da Governadoria.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, Decreto Estadual nº 1.126/2021 e a Portaria nº 044/2022/CASACIVIL de 12/04/2022.

Considerando a necessidade de alterar o gestor responsável dos contratos relacionados abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para assumir a referida função de gestor, e determina a permanência do fiscal titular e suplente de fiscal, sem prejuízo de suas atribuições:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
030/2022/GOV	KLTC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.817.942/0001- 83	Contratação de empresa especializada para fornecimento de CRACHÁS de identificação, películas de identificação, cartões de proximidade e cordão personalizado, conforme Termo de Referência nº 00022/2022/SUPADM/CCV.	Evelyn Cristina São Pedro Lara Matricula 241070	Krislaine Conceição da Silva Costa Matricula 261514	Ivanil Dias Gomes da Silva Matricula 300791
035/2022/CCV	KLTC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.817.942/0001- 83	Contratação de empresa especializada para fornecimento de CRACHÁS de identificação, películas de identificação, cartões de proximidade e cordão personalizado, conforme Termo de Referência nº 00022/2022/SUPADM/CCV.	Evelyn Cristina São Pedro Lara Matricula 241070	Krislaine Conceição da Silva Costa Matricula 261514	Ivanil Dias Gomes da Silva Matricula 300791

Art. 2º. As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA nº 093/2020/CASACIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29 de setembro de 2020, que obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 no que couber.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 20/04/2023.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

CASA CIVIL

(Original assinado)

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)